

## **EDITAL Nº 001/2022 – CMDIG**

**CONVOCA ASSEMBLEIA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR - BIÊNIO 2023/2025 E CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TAL**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR** no uso de suas atribuições legais, e atendendo as prerrogativas da Lei Complementar nº 73, de 21 de outubro de 2016, pelo presente edital convoca assembleia e todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem no campo da promoção e defesa dos direitos ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de um ano, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, OSC, OSCIP e outras, para assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil, a ser realizada no dia 16/11/2022 às 09h00min, no Centro de Convivência do Idoso, sito na Rua Frei Canisio, nº 500 – Coloninha – Gaspar/SC.

**A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar**, no uso de suas atribuições legais, devidamente constituída para tal fim, instituída através do Decreto nº 10.626, coordenará o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Próprio para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG, para o biênio 2023/2025.

### **Da Assembleia**

**Art. 1º.** A Assembleia estará aberta a todos os interessados em participar do Fórum Próprio de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, sendo as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa idosa, por meio da prestação de Serviços direcionados à pessoa idosa nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, para desporto, lazer e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**Art. 2º.** A Assembleia será presidida pelos membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituída pelo Decreto nº 10.626, de 13 de setembro de 2022, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, procederá à apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação através de Decreto.

### **Das Habilitações**

**Art. 3º.** As habilitações das entidades não governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDIG** deverão ser realizadas no período **06/10/2022 à 06/11/2022** perante a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em formulário próprio, no endereço Rua Frei Canísio, nº 500 – Coloninha – Gaspar/SC – Centro de Convivência do Idoso, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

**Art. 4º.** No momento da inscrição a entidade deverá indicar se pretende participar do Fórum Próprio na qualidade de candidato e/ou votante e comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, realizando simultaneamente a inscrição da entidade com seus Programas e/ou Serviços no CMDIG, a fim de receber a certificação de inscrição do Conselho.

I - Entidades não governamentais com ou sem fins lucrativos:

- a) Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo III devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade/Instituição;
- b) Formulário de Inscrição da Entidade e seus Representantes (Anexo II);
- c) Cópia do documento oficial com foto dos respectivos conselheiros e delegados representantes da entidade;
- d) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório, com exceção das entidades impedidas por lei;
- e) Modelo de cadastros e/prontuários (somente das ILPI's), utilizados para identificar e acompanhar as pessoas idosas;
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo solicitando a atualização;
- g) Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, com alvará vigente, ou ainda, protocolo do mesmo solicitando a atualização;
- h) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas, com laudo vigente, ou ainda, protocolo do mesmo solicitando a atualização;
- i) Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- j) Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade, (ILPI's já em funcionamento).

**Parágrafo Único:** Cada entidade credenciada deverá inscrever 1 (um) representante candidato a vaga de conselheiro titular e 1 (um) representante candidato a vaga de conselheiro suplente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar.

**Do Fórum Próprio**

**Art. 5º.** O Fórum Próprio terá seu início às 09h.

**Art. 6º.** Após o término da votação de todas as entidades ou às 10h do dia 16/11/2022, acontecerá a apuração dos votos que ocorrerá no mesmo local e será dirigida pela Mesa Diretora específica.

**Art. 7º.** A Mesa Diretora será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG.

**Art. 8º.** Compete à Mesa Diretora:

- I. Proceder à abertura do Fórum;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- IV. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- V. Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VI. Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- VII. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão Organizadora;
- VIII. Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- IX. Lavrar a ata do Fórum Próprio – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

### **Da Votação**



**Art. 9º** - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

**Art. 10.** Poderão votar no Fórum Específico, os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o documento de identidade.

**Art. 11.** O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

**Art. 12.** A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

**Art.13.** Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

**Art. 14.** Cada representante habilitado poderá votar em até 06 (seis) candidatos à vaga de titulares.

**Art. 15.** A listagem dos representantes candidatos será afixada no local de votação.

### **Da Apuração**

**Art. 16.** A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do Fórum Próprio, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

**Art. 17.** Serão nulas as cédulas que:

- I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
- II - não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;
- III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

**Art. 18.** Em caso de empate se procederá com nova votação apenas dos candidatos que empataram o número de votos. Persistindo o empate, será considerado eleita a entidade que tiver sido fundada há mais tempo, ou de maior idade no caso de empate entre os usuários.

**Art. 19.** Serão considerados escolhidos:

I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;

II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

III – dos usuários e/ou grupos de convivência de pessoas idosas, serão considerados titulares os 02 (dois) candidatos com maior número de votos válidos, e os suplentes com número inferior ao número de votos dos titulares.

**Art. 20.** Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

### **Da Homologação**

**Art. 21.** A homologação do resultado geral do Fórum Próprio será feita na Assembleia por intermédio da Comissão Organizadora.

**Art. 22.** No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

**Art. 23.** O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura.

### **Das Vagas**

**Art. 24.** As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão em número de 06 (seis), distribuídas nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) representante de Sindicatos e/ou Associação de Aposentados;
- b) 02 (dois) representantes de usuários e/ou grupos de convivência de pessoas idosas;
- c) 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada;
- d) 01 (um) representante de entidade que atue na promoção de atendimento à pessoa idosa, com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

**Parágrafo único** – No Fórum Próprio também serão escolhidas as entidades suplentes e os usuários suplentes, nos termos deste artigo.

### **Da posse**

**Art. 25.** Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão empossados durante Plenária Ordinária no dia 27 de janeiro de 2023.

### **Das Disposições Finais**

**Art. 26.** A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação por parte das mesmas, através de seus representantes e do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste edital.

**Art. 27.** A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

**Art. 28.** Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

**Art. 29.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR/SC – CMDIG

PREFEITURA DE  
**GASPAR**



Gaspar, 04 de outubro de 2022.

**Valdiria Stanke Pamplona**

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>04/10/2022</b>	Aprovação do Edital.
<b>06/10/2022</b>	Publicação do Edital.
<b>06/10/22 a 06/11/22</b>	Inscrição das Entidades.
<b>08/11/2022</b>	Avaliação das Inscrições pela Comissão.
<b>09/11/2022</b>	Publicação no site <a href="http://www.gaspar.sc.gov.br">www.gaspar.sc.gov.br</a> da relação de Entidades inscritas.
<b>10/11/2022</b>	Prazo para as Entidades recorrerem do indeferimento.
<b>11/11/2022</b>	Prazo para análise de recursos, se necessário.
<b>14/11/2022</b>	Publicação no site <a href="http://www.gaspar.sc.gov.br">www.gaspar.sc.gov.br</a> da Relação das Entidades aptas para participar do processo de escolha para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG – Biênio 2023/2025.
<b>16/11/2022</b>	Assembleia de Escolha dos Conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG – Biênio 2023/2025 – às 09 horas, no Centro de Convivência do Idoso, sito a Rua Frei Canísio, nº 500 – Coloninha – Gaspar/SC.
<b>18/11/2022</b>	Publicação no site <a href="http://www.gaspar.sc.gov.br">www.gaspar.sc.gov.br</a> da Relação das Entidades Eleitas.
<b>27/01/2023</b>	Posse dos Conselheiros Não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG - Biênio 2023/2025 no Centro de Convivência do Idoso, sito a Rua Frei Canísio, nº 500 – Coloninha – Gaspar/SC, durante Plenária Ordinária.



**ANEXO II**

**Formulário de Inscrição da Entidade e seus Representantes**

( ) Candidata ( ) Votante

**Categoria Representativa:**

- ( ) Representante de Sindicatos ou Associações de Aposentados  
 ( ) Representante de Usuários e/ou grupos de Convivência de Pessoas Idosas  
 ( ) Representante de Entidades da Sociedade Civil Organizada  
 ( ) Representante de entidade com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

Entidade/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**Indicação de Conselheiros**

Representante Titular:

E-mail:

Fone:

Representante Suplente:

E-mail:

Fone:

**Cadastro do Delegado Titular Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz**

Nome:

Documento:

Cargo/Função que exerce na Entidade:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**Cadastro do Delegado Suplente Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz**

Nome:

Documento:

Cargo/Função que exerce na Entidade:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Assinatura do Representante Legal da Entidade ou Usuário



**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO**

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar \_\_\_\_\_, a entidade abaixo qualificada por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste conselho.

**A - Dados da Entidade**

Nome da Entidade:

( ) Não Governamental Com Fins Lucrativos      ( ) Não Governamental Sem Fins Lucrativos  
( ) Serviço      ( ) Programa      ( ) Projeto

CNPJ:

Data de Inscrição no CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:

Endereço:

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**B – Dados do Dirigente**

Nome:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nasc.:    /    /    Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço:

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Período do Mandato:

**C – Informações Adicionais**

Termos em que, Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Entidade / Instituição



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR/SC – CMDIG

PREFEITURA DE  
**GASPAR**

